



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 79/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.846.950,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.259 - Manutenção da Proteção Social Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/711

Valor: R\$ 1.506.900,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/712

Valor: R\$ 340.050,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.846.950,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), será coberto pelas anulações das seguintes despesas.

Órgão: 11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.259 - Manutenção da Proteção Social Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/54

Valor: R\$ 1.506.900,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.20001/705

Valor: R\$ 340.050,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 016/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 1.846.950,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação de dotação da **Ação 2.259 - Manutenção da Proteção Social Especial**, cujo montante não será utilizado no exercício em curso na rubrica fixada no orçamento.

Justifica-se a necessidade de abertura da despesa e transposição dos recursos, haja vista que o recurso estaria previsto para contratação de instituições que vinham sendo contratadas por meio de processo de **chamamento público** com base na Lei 13.019/14, que se acatando a orientação da Controladoria Geral do Município adotou-se a realização de processo de **credenciamento de vagas**, com base na Lei 8.666/93. Uma vez que houve alteração da forma de contratação das OSCs, faz-se necessária a abertura de despesa adequada a essa modificação.

Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição de Vossa(s) Excelência(s) para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município